



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Núcleo de Coordenadoria da Compliance

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1490 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00001785/2023.64

Prezado (a)

Segue para análise e providências!

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Belato Alves, Agente Administrativo (a)**, em 06/01/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1180630** e o código CRC **230E2A7F**.

Referência: Processo nº 01.17.00001785/2023.64

SEI nº 1180630



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Diretoria de Compliance e Controle
Gerência de Controle Interno I

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1515 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00001785/2023.64

Ilmo(a). Sr(a).

Encaminhamento do Observatório Social para resposta em até 02 dias úteis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rogério Miles, Gerente de Controle Interno**, em 06/01/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1180870** e o código CRC **2C36A870**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3293-8227 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00001785/2023.64

Boa tarde,

Segue em anexo pedido de impugnação (SEI nº 1180510) referente ao PE 456/2022. Lembro que a abertura da licitação ocorrerá dia 13 de janeiro de 2023 às 08:30, bem como que, caso o questionamento não seja respondido em tempo hábil ou de forma a sanar as dúvidas do potencial proponente a licitação será suspensa.

Att.,

Guilherme.

DL.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita, Agente Administrativo (a)**, em 09/01/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1185165** e o código CRC **D4A9A02E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221-2583 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00001785/2023.64

A/C CEXPSEDUC

Favor responder o ofício conforme parecer abaixo:

Prezada Presidente,

Em resposta ao referido ofício, frente aos questionamentos abaixo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, esta secretária informa:

Considerando a primazia da administração pública em rever seus atos na condução dos processos licitatórios tramitados nesse município, com fundamento no teor do art. 49. Caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o tópico **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 16.4** disposto em edital que aduz:

16.4. O Município de Maringá se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

E diante os arrojados apontamentos apresentados pelo Observatório Social de Maringá via ofício 002/20223 que solicita a impugnação e revisão do presente processo licitatório, dentre outras ponderações.

Decide, tendo como princípio o interesse da administração, receber a impugnação, vez que tempestiva, e no mérito será acatada, **REVOGANDO** o processo licitatório n.º 01.05.00066027/2022.44, informamos que será realizada nova publicação na imprensa oficial, informando nova data de abertura do certame, respeitado os prazos estabelecidos na legislação

vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Joiciane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro, Gerente Administrativo(a)**, em 12/01/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1196804** e o código CRC **59FB1E10**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Itororó, 583, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-460, Telefone: (44) 3221-2595 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 10/2023/SEDUC

Maringá, 12 de janeiro de 2023.

Ilustríssima Senhora
CRISTIANE MARI TOMIAZZI
Presidente do Observatório Social de Maringá

Assunto: **Resposta ao ofício nº 002/2023-OSM/OP.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.17.00001785/2023.64.

Em resposta ao referido ofício, frente aos questionamentos, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, esta secretaria informa:

Considerando a primazia da administração pública em rever seus atos na condução dos processos licitatórios tramitados nesse município, com fundamento no teor do art. 49. Caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o tópico **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 16.4** disposto em edital que aduz:

16.4. O Município de Maringá se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

E diante os arrojados apontamentos apresentados pelo Observatório Social de Maringá via ofício 002/20223 que solicita a impugnação e revisão do presente processo licitatório, dentre outras ponderações.

Decide, tendo como princípio o interesse da administração, receber a impugnação,

vez que tempestiva, e no mérito será acatada, REVOGANDO o processo licitatório n.º 01.05.00066027/2022.44, informamos que será realizada nova publicação na imprensa oficial, informando nova data de abertura do certame, respeitado os prazos estabelecidos na legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário(a) de Educação**, em 12/01/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joiciane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro, Gerente Administrativo(a)**, em 12/01/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1198867** e o código CRC **11813CBD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Itororó, 583, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-460 Telefone: (44) 3221-2595 - www2.maringa.pr.gov.br

COMUNICADO

A/C DA COMPLIANCE

SEGUE O OFÍCIO Nº 010/2023 SEDUC, PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Berti Camargo da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 12/01/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202521** e o código CRC **CC3A0628**.

Referência: Processo nº 01.17.00001785/2023.64

SEI nº 1202521

Certidão de Intimação Cumprida - 1219863

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Cristiane Mari Tomiazzi
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Despacho (1196804)
Data de Expedição da Intimação:	12/01/2023 14:15:54
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	17/01/2023
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Cristiane Mari Tomiazzi

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.